



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

ATA nº 02/2019 TP

Ata da Sessão Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, realizada no dia 13-3-2019.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 9h (nove horas), no Plenário do TRT11, na Rua Visconde de Porto Alegre, nº 1265, Praça 14 de Janeiro, reuniu-se administrativamente o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, RUTH BARBOSA SAMPAIO, Corregedora-Regional; JOSÉ DANTAS DE GÓES, Vice-Presidente; JOICILENE JERONIMO PORTELA FREIRE, e a Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT - 11ª Região, FABÍOLA BESSA SALMITO LIMA. Ausentes as Desembargadoras ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, por se encontrar de folga compensatória; AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, por motivo de férias, e MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, por estar em viagem para participar de reunião do Comitê do Programa de Trabalho Seguro. Aberta a sessão, o Desembargador Presidente saudou a todos os presentes e passou a palavra à Procuradora Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, que registrou a satisfação de estar participando desta sessão do Pleno, saudando a todos e, em seguida, procedeu à leitura da passagem bíblica do dia (Salmo 50). Ato contínuo, o Desembargador Presidente informou que a ata da sessão da última sessão (6-2-2019) encontra-se disponível no sistema E-SAP, desde 19-2, para análise e aprovação dos desembargadores e, de acordo com os §§1º, 2º e 3º do art. 98 do novo Regimento Interno, a ata será assinada eletronicamente pelo Presidente e Secretário da sessão, sendo posteriormente disponibilizada no *site* do Tribunal, entretanto, os desembargadores poderão apontar alguma inconsistência na ata, caso em que o Secretário procederá à imediata correção. Na oportunidade, a Desembargadora Solange Morais manifestou-se sobre essa questão de ter que aprovar a ata antes de ler e que não concorda que todos os presentes não assinem a ata, tendo o Desembargador Presidente informado que a ata da última sessão encontra-se disponível desde 19-2 e que a questão da assinatura da ata é regimental. Em seguida, a Desembargadora Solange Morais informou sobre um processo administrativo de nº DP-1309/2016, que havia sido redistribuído para ela no Gabinete da Presidência e que ela declarou suspeição. Após breve debate sobre a matéria, o Desembargador Presidente procedeu à redistribuição em sessão, tendo sido sorteado relator o Desembargador José Dantas de Góes. Dando prosseguimento, o Desembargador Presidente deu início à **pauta judiciária**, tendo sido julgados os seguintes processos: MS 0000354-67.2018.5.11.0000; Processo ED na AR 0000066-22.2018.5.11.0000; Processo ED no DC 0000275-88.2018.5.11.0000; Processo ED na AR 0000288-87.2018.5.11.0000; Processo DCG 0000293-46.2017.5.11.0000; Processo ED no DCG 0000386-09.2017.5.11.0000. Por ocasião do julgamento do processo de nº DCG 0000293-46.2017.5.11.0000, o Tribunal Pleno decidiu indicar algumas entidades filantrópicas para a reversão da multa aplicada ao Sindicato, tendo o Desembargador Presidente consultado os seus pares sobre a possibilidade de abrirem um Edital para que entidades filantrópicas interessadas possam se inscrever, a fim de que o TRT11 possa ter uma relação nos moldes do MPF, o que foi acatado. Encerrada a pauta judiciária, o Desembargador Presidente comunicou o adiamento dos processos: ET 0000112-16.2015.5.11.0000, em virtude do pedido de vista da Desembargadora Joicilene Freire, e ED no IUJ 0000091-69.2017.5.11.0000, tendo em vista a ausência do Desembargador Audaliphal, relator, que se encontra em gozo de férias. Após, o Desembargador Presidente apregou os processos da **pauta administrativa** do dia, na seguinte ordem: **Processo TRT nº DP-4061/2015** - Assunto: Matéria em que a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho encaminha processo relativo à Reclamação Disciplinar nº CGJT 10257-40.2015.5.00.0000, originária da Reclamação Disciplinar nº CNJ 0007578-24.2012.2.00.0000. Apregoado o processo, o Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



**ATA N. 02/2019 TP**

Presidente informou que a Desembargadora Márcia Bessa, que havia solicitado vista, encontra-se ausente por motivo de viagem à cidade de Brasília, para participar de reunião do Comitê do Programa de Trabalho Seguro, entretanto, ela foi consultada e como o voto dela encontra-se nos autos, ela informou que não se opõe que o Pleno julgue logo, tendo em vista que o Conselho Superior estava cobrando. Após manifestações e breve debate, o Tribunal Pleno decidiu adiar o julgamento do processo para aguardar a presença da Desembargadora Márcia Bessa. **Processo TRT nº MA-64/2015** - Assunto: Recurso Administrativo do SITRA-AM/RR contra o despacho presidencial (fls. 182) que autorizou a inclusão do referido Sindicato no sistema e-Consig. Relatora: Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes. Ao apregoar o processo, a Desembargadora Solange manifestou-se fazendo alguns esclarecimentos e informando a sua suspeição para julgar o processo. O Desembargador Presidente prestou algumas informações sobre a exigência do sistema e-Consig pelo CSJT, dizendo que havia conversado, inclusive, com o Presidente do SITRA-AM/RR. O Desembargador Jorge Alvaro manifestou-se explanando sobre o processo seguinte (DP-3190/2018), de sua relatoria, sugerindo a inversão da pauta para que fosse julgado antes do Processo TRT nº MA-64/2015, considerando que a Desembargadora Solange estava declarando suspeição. Encerrado o debate, o Tribunal Pleno acatou a sugestão do Desembargador Jorge, tendo o Desembargador Presidente apregoado o **Processo TRT nº DP-3190/2018** - Assunto: Recurso Administrativo do SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO AMAZONAS E RORAIMA -SITRAM-AM/RR, em desfavor da decisão proferida pela Desembargadora Eleonora de Souza Saunier, objetivando ver excluídos da inserção no sistema e-Consig, já em funcionamento, os valores relativos aos diversos convênios que mantêm em favor de seus associados, servidores do TRT11. Relator: Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes. Após o Relator proferir o seu voto, o egrégio Tribunal Pleno decidiu, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pelo Sindicato, determinando que o mesmo se registrasse no sistema e-Consig, a fim de que os descontos a serem feitos nos vencimentos dos servidores associados ao mesmo sejam registrados eletronicamente, mesmo aqueles que eventualmente não estejam na condição de consignações obrigatórias ou facultativas. OBS: Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes declarou suspeição. O voto da Desembargadora Eleonora de Souza Saunier, embora registrado às fls. 33/36, não foi computado, por haver proferido o despacho ora recorrido. Em seguida, retornaram à análise do processo anterior **MA-64/2015**, e após breve debate, o egrégio Tribunal Pleno, considerando o **julgamento do Processo TRT nº DP-3190/2018**, resolveu, por unanimidade de votos considerar prejudicada a apreciação do recurso do SITRAM-AM/RR, constante do presente processo (MA-64/2015). OBS: Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes – declarou suspeição. **Processo TRT nº DP-1154/2018** - Assunto: Minuta referente à alteração do Ato Conjunto nº 01/2017/SGP-SCR, apresentada pela Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque, Coordenadora do Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária e Distribuição Orçamentária do 1º Grau de Jurisdição, sugerindo a ampliação da atuação do Serviço de Orientação e Suporte – SOS no âmbito do TRT da 11ª Região. Apregoado o processo, o Desembargador Presidente passou a palavra à Desembargadora Rita, que fez uma breve explanação da matéria e, em seguida, houve um breve debate somente em relação ao prazo constante do art. 4º da minuta do Ato. Encerrada a votação, o egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-1154/2018, RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência parcial dos Desembargadores Eleonora de Souza Saunier e Jorge Alvaro Marques Guedes, que acatavam a proposta da Corregedoria quanto ao prazo previsto no art. 4º do Ato Conjunto analisado: Art.1.º Autorizar a Presidência e a Corregedoria a proceder à republicação do Ato Conjunto nº 01/2017/SGP-SCR, com as devidas alterações. Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque não votou, por ter apresentado a proposta. **Processo TRT nº DP-1719/2019** - Assunto: Minuta referente à criação do dia Regional da Conciliação no âmbito do TRT11, apresentada pela Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



**ATA N. 02/2019 TP**

Corregedora-Regional, às fls. 3-4. Apregoada a matéria, o Desembargador Presidente passou a palavra à Desembargadora Corregedora, que fez uma breve explanação sobre a necessidade do TRT11 criar o dia Regional da Conciliação. Após as manifestações e, CONSIDERANDO o que consta do art. 3º, §2º do CPC e art. 764, §1º da CLT; CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 125/2010 do CNJ e a indispensabilidade de se consolidar uma política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais e solução de conflitos; CONSIDERANDO o índice de conciliações obtido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região nos últimos anos, em especial no ano de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de atingir a META 3 do Conselho Nacional de Justiça; CONSIDERANDO, ainda, as informações constantes no Processo nº DP-1719/2019, RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais: Art. 1.º Instituir o Dia Regional da Conciliação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que ocorrerá nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, com o objetivo de implementar medidas concretas e coordenadas com vistas a obter soluções consensuais em reclamações trabalhistas, por intermédio da realização de audiências de conciliação. Art. 2.º No Dia Regional da Conciliação, as unidades jurisdicionais fomentarão o trabalho em regime de mutirão, com a participação de magistrados e servidores de 1º e 2º graus, em pauta exclusiva de audiências na fase de conhecimento para tentativa de conciliação. Art. 3.º O Dia Regional da Conciliação será realizado anualmente, preferencialmente na primeira sexta feira de agosto. Art. 4.º No 1º grau a pauta exclusiva de processos para tentativa de conciliação na fase de conhecimento será de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) processos por Vara do Trabalho, composta por processos com potencial conciliatório, a critério dos magistrados. Art. 5.º O CEJUSC-JT do Regional também elaborará pauta especial, sem prejuízo da pauta exclusiva das unidades jurisdicionais. Art. 6.º Ficam suspensos os prazos processuais na data do Dia Regional da Conciliação, nos termos do art. 221, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Art. 7.º As atividades do Dia Regional da Conciliação serão coordenadas pelos Gestores do 2º e 1º graus das Ações e Metas Nacionais Prioritárias, e contarão com o suporte técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC. Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº MA-63/2019** - Assunto: Proposição n. 3/2019/SGP da Presidência referente à recomposição da Comissão para Atualização do Regulamento Geral do TRT11. Apregoada a matéria, o Desembargador Presidente informou que, dentre os juízes consultados, somente a Juíza Ana Eliza manifestou interesse em participar da Comissão do Regulamento; disse, ainda, que, embora o Juiz Eduardo Mesquita não tenha se manifestado, após consulta verbal, ele concordou em compor a Comissão. Em seguida, a Desembargadora Solange manifestou-se, informando que não concordava com a indicação do servidor Arimathea, por motivos explanados anteriormente, assim como da Juíza Ana Eliza, por ela ser Titular de Vara no interior, o que dificultaria a sua participação nas reuniões; disse, ainda, que em relação ao servidor do Gabinete da Presidência, entendia que a Secretária Geral da Presidência seria mais indicada para compor a referida Comissão. A Desembargadora Valdenyra acompanhou o voto da Desembargadora Solange, assim como os Desembargadores David e José Dantas, em relação ao servidor Arimathea, e a Desembargadora Eleonora, que só não acompanhava o voto da Desembargadora Solange quanto ao servidor do Gabinete da Presidência. Os Desembargadores Rita, Jorge, Ruth e Joicilene acompanharam o voto da Presidência. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT nº MA-63/2019, RESOLVE, por voto de desempate da Presidência quanto à indicação do nome do servidor Arimathea Matias Fernandes e, por maioria de votos, em relação à indicação do nome da Juíza Ana Eliza Oliveira Praciano e do servidor do Gabinete da Presidência: Art. 1º Nomear nova Comissão para Atualização do Regulamento Geral do Tribunal, ficando assim constituída: Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque (Presidente); Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio; Juiz do Trabalho Titular da 10ª VTM, Eduardo Melo de Mesquita; Juíza do Trabalho Titular da VT de Itacoatiara, Ana Eliza Oliveira Praciano; Servidores: Ildelfonso Rocha de Souza (Diretor-Geral), Gabriela Maria Aragão Nery (Secretária-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



**ATA N. 02/2019 TP**

Geral Judiciária), Maria do Socorro Chaves de Sá Ribeiro (Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas), José de Arimathea Matias Fernandes (Coordenador da Assessoria Jurídico-Administrativa), Mônica Lopes Sobreira Leite (Assessora de Gestão Estratégica) e Felipe do Nascimento de Souza (Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral da Presidência). Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-1005/2019** - Assunto: Alteração da composição da Ordem do Mérito Judiciário TRT11 para o biênio 2018/2020. Encerradas as manifestações e, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15 e 17 da Resolução Administrativa nº 208/2016, que dispõe sobre o Regulamento da OMJ do TRT11; CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-1005/2019, o egrégio Tribunal Pleno RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência parcial dos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé e David Alves de Mello Júnior, que não acatavam a indicação do servidor da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos: Art.1º. Alterar o Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que passa a ter a seguinte composição: I - Presidente: Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO – Grão-Mestre, Presidente do TRT da 11ª Região; II - Membros: Desembargadores JOSÉ DANTAS DE GÓES, Vice-Presidente do TRT da 11ª Região; RUTH BARBOSA SAMPAIO, Corregedora do TRT da 11ª Região; SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS e VALDENYRA FARIAS THOMÉ; III – Secretário: WALTER BARROS MARTINS (Diretor da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Após o julgamento do processo supra, por volta das 13h, o Desembargador Presidente propôs um breve intervalo para o almoço, o que foi acatado. Encerrado o intervalo, às 14h15, os Desembargadores retornaram à sessão, com a ausência justificada da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais. **Processo TRT nº MA-603/2016** - Assunto: Secretaria de Gestão de Pessoas apresenta proposta de minuta para alteração e republicação da RA nº 164/2016, que define, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, as competências dos diversos gestores para decidir atos relativos à gestão de pessoas. CONSIDERANDO a necessidade de refinar o conteúdo da Resolução Administrativa nº 164/2016, a qual integra o conjunto de medidas administrativas que visam a melhorar o índice de desempenho do Tribunal relativo à gestão de pessoas, calculado pelo Tribunal de Contas da União, denominado iGovPessoas, conforme registrado na MA-184/2015; CONSIDERANDO que a definição clara das competências internas dos gestores para decidir atos de gestão de pessoas é fator a impactar no referido indicador; CONSIDERANDO o trabalho de consolidação e mapeamento dessas competências apresentado pelo Comitê de Gestão de Pessoas, instituído pelo Ato 233/2015-SGP; CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 223/2016 e demais informações constantes do Processo Eletrônico TRT nº MA-603/2016 (DP-15016/2015), o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Alterar a redação dos artigos 1º, 2º e 3º, bem como o quadro de definição de responsabilidades pela prática de atos de gestão de pessoas, que passa a integrar o Anexo Único da Resolução Administrativa nº 164/2016, que define no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, as competências dos diversos gestores para decidir atos relativos à gestão de pessoas. Art. 2º Determinar a republicação da Resolução Administrativa nº 164/2016 com as devidas alterações. **Processo TRT nº DP-3008/2019** - Assunto: Matéria em que a Desembargadora Eleonora de Souza Saunier solicita prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar objeto da MA-1337/2015, a contar de 14-3-2019, nos termos do §9º, do art. 14, da Resolução nº 135/2011 do CNJ. CONSIDERANDO o pedido formulado pela Desembargadora Eleonora de Souza Saunier, por meio do Ofício nº 01/2019, constante do Processo TRT nº DP-3008/2019 e referente à Matéria Administrativa nº MA-1337/2015, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Deferir o pedido formulado pela Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, referente à prorrogação do prazo para conclusão do PAD (MA nº 1337/2015), a contar de 14-3-2019, conforme o §9º, do art. 14, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



**ATA N. 02/2019 TP**

publicação. **Processo TRT n° DP-4955/2017** - Assunto: Matéria referente à transmissão ao vivo (via Rádio Onze), de áudio pela internet, das sessões dos órgãos colegiados deste Regional, em cumprimento ao capítulo VII da Resolução CNJ n° 215/2015. Ao apregoar a matéria, o Desembargador Presidente fez uma breve explanação, dizendo que a Rádio Onze já existe, estando em funcionamento desde 2015, mas não foi formalmente criada. O Desembargador Jorge indagou até que ponto seria bom ou ruim a transmissão das sessões, tendo a Desembargadora Rita perguntado como ocorreria esse gerenciamento, já que vai depender de disponibilidade financeira. A Desembargadora Ruth, Corregedora, disse que o Tribunal não tem aparelhagem, que foi feita uma cotação, mas, como não há disponibilidade orçamentária, a proposta é o Tribunal fazer uma parceria com a Uninorte, para que esta inicialmente providencie toda a aparelhagem mediante um convênio, assim como os estagiários. Ressaltou que a rádio onze, apesar de já existir, só toca atualmente música, porém, o objetivo é levar decisões, jurisprudências e, se for o caso, cumprir a norma do CNJ, que é a transmissão ao vivo das sessões, como forma de divulgar e valorizar o Tribunal, inclusive com entrevistas entre as diversas autoridades. Em seguida, o Desembargador Lairto fez algumas colocações e, respondendo pergunta formulada pelo Desembargador David, falou que a SETIC é quem escolhe as músicas da rádio e que há um valor ínfimo pago a título de ECAD com relação aos direitos autorais para o funcionamento da referida rádio. Complementou dizendo que, como a Escola e a Corregedoria se propuseram a colocar em prática esta rádio, foi feita uma comissão entre estas, com várias reuniões para a instalação, a situação chegou a um ponto além do que se esperava, tomando outras proporções; que a cotação da aparelhagem foi indeferida porque não havia orçamento; que a ideia inicial não era essa, mas que haveria um convênio com uma instituição de ensino, sendo a UNINORTE, que ficaria responsável por tudo, inclusive pelos equipamentos, como uma espécie de comodato. A Desembargadora Rita indagou se a matéria da pauta suplementar Processo n° **DP-2645/2019** era a mesma, tendo falado que o Tribunal terá a sua parte, e que não será tudo com a UNINORTE; que constasse do termo o número de vagas por aluno que viria pra cá, porque terá implicação na parte de seguro-acidente por conta do Tribunal, vale-transporte de toda esta gente. O Desembargador Lairto informou que a matéria será retirada de pauta, porque, em princípio, terão que abrir uma discussão mais aprofundada sobre o assunto. O Desembargador Jorge manifestou-se, dizendo que a matéria é complexa, por haver ônus para o Tribunal, assim como a transmissão das sessões do Pleno; e que tem as cláusulas do convênio que fazem parte da outra matéria. A Desembargadora Rita salientou que as matérias têm que passar pelo crivo da seção de contratos do Tribunal para colocar no formato, cadastrar, etc. O Desembargador Jorge entende que as matérias têm que tramitar conjuntamente. O Desembargador Lairto falou que foi programado o lançamento pela Escola e pela Corregedoria, na solenidade desta sexta-feira; que havia ponderado à Dra. Ruth e ao Dr. Audaliphil, que deveriam aguardar primeiro o pleno votar. O Desembargador Dantas afirmou que o que existe é uma transmissão musical que recebe o nome de rádio TRT, mas neste caso receberão pessoas pra fazer estágio de radialista, o que transformaria a rádio em uma emissora; que tem uma legislação específica de radialistas que estabelece carga horária. O Desembargador Presidente informou que o profissional será indicado pela Uninorte. A Desembargadora Eleonora indagou quem será o responsável. O Desembargador Jorge afirmou que a transmissão das sessões terá outras implicações, que hoje o Supremo está atravessando isso até mesmo internamente, se foi válida ou não a decisão de permitir as transmissões e a influência do público externo nas decisões. A Desembargadora Rita entende que o assunto tem que ser amadurecido. O Desembargador Presidente informou que poderão decidir só a transmissão, se pode ou não. Tanto o Desembargador David, quanto o Desembargador Jorge entendem que a transmissão é ponto final, tendo o Desembargador Dantas falado que a rádio tem que estar operacional para se pensar em transmitir as sessões, ainda que tenha o nome de rádio TRT e transmita música, não é uma emissora de rádio. A Desembargadora Eleonora disse que a transmissão das sessões tem que ser debatida e amadurecida. O Desembargador Jorge entende que se equipara a uma rádio comunitária e tem que ter estrutura, tendo o Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



Juntas somos Diamante!

**ATA N. 02/2019 TP**

Dantas dito que tem que analisar a resolução do Tribunal do funcionamento desta rádio, que é de 2015, segundo o Desembargador Presidente. Indagou por que tem que ter a regulamentação da rádio se já existe uma resolução. O Desembargador Presidente informou que a Escola e a Ccorregedoria querem avançar. A Desembargadora Rita disse que a regulamentação não tem a mínima chance, que não tem FC, nem servidor. O Desembargador Presidente concorda que tem que haver primeiro a formalização da emissora em si. O Desembargador Dantas disse que o radialista tem que ter uma jornada diferente, porque esta jornada é regulamentada em lei, a exemplo do setor médico do Tribunal e da carga horária dos médicos que lá trabalham. A Desembargadora Eleonora indagou se a transmissão das sessões ficaria na mão de estagiários que vem de outra empresa, e que hoje não vota pela transmissão, entendendo que a matéria tem que ser melhor estudada. O Desembargador Presidente afirmou que, se a Uninorte aceitar, será um jornalista, e que concorda que tenha que ter um termo de cooperação e um convênio, e por isso propõe retirar a matéria da pauta; que a resolução apenas cria, mas não regulamenta. Encerrado o debate, o Desembargador Presidente comunicou que os Processos de n°s DP-4955/2017 e DP-2645/2019, serão retirados de pauta para uma melhor análise, o que foi acatado pelo Pleno e, quanto à questão da transmissão do evento do próximo dia 15-3, à Presidência decidirá. Finalizando, o Desembargador David falou que gostaria que a matéria viesse com antecedência para ser estudada, e não somente no dia da sessão. **Processo TRT n° DP-1650/2019** - Assunto: Matéria em que a Desembargadora Presidente do TRT da 2ª Região solicita a cessão da servidora deste Regional Danielle Campos de Oliveira e Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete (CJ-02), com fundamento no art. 93 da Lei n° 8.112/90, tendo em vista a quebra da remoção por permuta com o servidor daquele Regional, José Carlos Porto Nascimento. Apregoadada a matéria e, CONSIDERANDO a Informação n° 208/2019/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico n° 62/2019 e demais informações constantes do Processo TRT n° DP-1650/2019, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1° Indeferir o pedido de cessão da servidora DANIELLE CAMPOS DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete (CJ-02) no TRT da 2ª Região, tendo em vista a quebra da remoção por permuta com o servidor José Carlos Porto Nascimento e em virtude da escassez de servidores no Quadro de Pessoal deste Tribunal. Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT n° DP-17568/2018** - Assunto: Remoção por permuta das servidoras Danielle Ferreira de Sales Barbosa, pertencente a este Regional, e Flávia Pantarotto Alves, vinculada ao TRT da 15ª Região, ambas ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa. CONSIDERANDO a Informação n° 138/2018/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico n° 48/2019 e demais informações constantes do Processo TRT n° DP-17568/2018, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1° Deferir o pedido de remoção, por permuta, requerida pelas servidoras DANIELLE FERREIRA DE SALES BARBOSA, pertencente ao quadro de pessoal deste Regional, e FLÁVIA PANTAROTTO ALVES, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ambas ocupantes de cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, na forma do art. 36, II, da Lei n° 8.112/90 c/c a Resolução CSJT n° 110/2012, ressaltando que as despesas decorrentes do deslocamento para outra localidade correrão às expensas de cada uma das servidoras, nos termos do art. 22 da referida Resolução. Art. 2° Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários. Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT n° DP-16729/2018** - Assunto: Redistribuição do cargo de Técnico Judiciário, Área administrativa ocupado pela servidora deste Regional ANA PAULA PIRES FERREIRA, por reciprocidade com cargo vago decorrente de aposentadoria do TRT18, com impossibilidade de provimento imediato. CONSIDERANDO a Informação n° 183/2019/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico n° 78/2019 e demais informações constantes do Processo TRT n° DP-16729/2018, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1° Indeferir o pedido de redistribuição do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora ANA PAULA PIRES FERREIRA, em reciprocidade com cargo vago oferecido pelo TRT18, decorrente de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



**ATA N. 02/2019 TP**

aposentadoria, em virtude da impossibilidade de provimento imediato e da escassez de servidores neste Regional. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-1270/2019** - Assunto: Pensão vitalícia, no percentual de 100%, à Senhora Carmem Arlete Carvalho da Silva Tabosa, cônjuge do Juiz Classista aposentado FRANCISCO TABOSA VERA, falecido em 22.1.2019. CONSIDERANDO a Informação nº 165/2019/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 52/2019 e o que consta do Processo TRT nº DP-1270/2019, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Conceder pensão vitalícia à Senhora CARMEM ARLETE CARVALHO DA SILVA TABOSA, viúva do Juiz Classista aposentado Francisco Tabosa Vera, na proporção de 100% (cem por cento) do benefício, com base nos artigos 215, 217, inc. I, e 222, da Lei nº 8.112/90, com efeitos financeiros a contar da data do óbito (22-01-2019), devendo os cálculos observar o que determina o art. 40, §§ 7º, inc. I, e 17, da CR/88, c/c o art. 2º, inc. I, da Lei nº 10.887/2004. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-1428/2019** - Assunto: Pensão por morte requerida por Ricardo de Almeida Campelo (representante legal e pai da menor), em favor de Sofia Cruz Azedo, filha da servidora Vanessa Cruz Azedo, falecida em 15-11-2018, nos termos do art. 215 da Lei nº 8.112/90. CONSIDERANDO a Informação nº 201/2019/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 66/2019 e o que consta do Processo Eletrônico TRT nº DP-1428/2019, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Conceder pensão por morte à SOFIA CRUZ AZEDO CAMPELO (representada legalmente por seu pai Ricardo de Almeida Campelo), na condição de filha menor da servidora falecida VANESSA CRUZ AZEDO, no percentual de 100% (cem por cento), com base nos artigos 215, 217, inc. I, “a”, e 219, inc. I, da Lei 8.112/90, devendo os cálculos observarem o que determina o art. 40, §§ 7º, inc. I, e 17, da CR/88, c/c o art. 2º, inc. I, da Lei nº 10.887/2004, com efeitos financeiros a contar da data do óbito (15-11-2018) e até que atinja a idade limite de 21 anos ou ocorra qualquer outro evento que acarrete a perda da qualidade de beneficiária. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº MA-1391/2012** - Assunto: Matéria referente à decisão judicial que determina a retificação e republicação do ato de aposentadoria por invalidez da servidora DÓRIS BEATRIZ CRESCENTE (deferida com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – RA-251/2012), para proventos integrais, mantida a data da aposentadoria (30-12-2012). **Processo TRT nº DP-1290/2014** - Assunto: Matéria em que o Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes requer três dias de folgas compensatórias, decorrentes de atuação no plantão judiciário de 14 a 20-1-2019, para gozo oportuno. CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº MA-1290/2014, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1.º Deferir ao Desembargador JORGE ALVARO MARQUES GUEDES 3 (três) folgas compensatórias, decorrentes de atuação no plantão judiciário compreendido entre o período de 14 a 20-1-2019, para gozo oportuno. Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes – não participou do quórum. **Processo TRT nº DP-596/2015** - Assunto: Solicitação do Desembargador David Alves de Mello Júnior, referente à marcação do 1º período de suas férias de 2018 para usufruto de 6-8 a 4-9-2019. CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº MA-596/2015, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1.º Deferir ao Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR 30 (trinta) dias de férias relativas ao 2º período do exercício de 2018, para usufruto no interregno de 6-8 a 4-9-2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargador David Alves de Mello Júnior – não participou do quórum. **Processo TRT nº DP-1109/2019** - Assunto: Matéria em que a Presidência suspende, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 110/2019/SGP), a contagem dos prazos processuais e a realização das audiências nas VT e das sessões do Pleno e das Turmas no âmbito desta Corte Trabalhista, nos dias 11 e 12-2-2019, em virtude da necessidade em atender prazo estabelecido no Anexo I do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 1/2019 (fls. 4-12), para implantação da versão PJe hotfix 2.3.1, prorrogando os prazos processuais, nos termos dos arts. 219 e 224, §1º do CPC. CONSIDERANDO o Ofício 12/2019/NAPE (fls. 19-20) do Núcleo de Apoio ao



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



**ATA N. 02/2019 TP**

PJe e e-Gestão, protocolado no e-SAP Processo TRT nº DP-1109/2019; CONSIDERANDO a necessidade em atender o prazo estabelecido no Anexo I do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 1/2019 (fls. 4-12), para implantação da versão PJe hotfix 2.3.1, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Referendar o ato da Presidência (Portaria TRT nº 110/2019/SGP), que suspendeu a contagem dos prazos processuais e a realização das audiências nas Varas do Trabalho e das sessões do Tribunal no âmbito desta Corte Trabalhista, durante os dias 11 e 12-2-2019. Art. 2º A contagem dos prazos processuais observará os arts. 219 e 224, §1º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-2089/2019** - Assunto: Matéria em que a Presidência suspende, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 124/2019/SGP), as audiências nas Varas do Trabalho no âmbito desta Corte Trabalhista, em atendimento a solicitação formulada pela OAB/AM, para suspender as audiências e prazos processuais no dia 13-2-2019, haja vista a necessidade de preparação e inclusão de contestações e recursos no sistema PJe-JT, inacessível nos dias 11 e 12-2-2019. CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Ofício OAB/AMGP 56/2019 da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas, para suspender audiências e prazos processuais no dia 13-2-2019, haja vista a necessidade de preparação e inclusão de contestações e recursos no sistema PJe-JT, inacessível nos dias 11 e 12-2-2019; CONSIDERANDO, ainda, o despacho presidencial datado de 12-2-2019 nos autos do Processo TRT nº DP-2089/2019 (e-SAP), o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Referendar o ato da Presidência deste Regional (Portaria nº 124/2019/SGP) que suspende o expediente nas Varas do Trabalho no âmbito desta Corte Trabalhista, no dia 13-2-2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-2419/2019** - Assunto: Matéria em que a Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, férias/2016 à Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER para usufruto no período de 18-3 a 16-4-2019. CONSIDERANDO as informações constantes no Processo TRT nº DP-2419/2019, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Referendar o ato da Presidência que defere à Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER a marcação do 1º período de suas férias de 2016, para usufruto no interregno de 18-3 a 16-4-2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargadora Eleonora de Souza Saunier não participou do quórum. Em seguida, o Desembargador Presidente informou que tem três processos referentes à licenças médicas da Desembargadora Army Bentes, que podem ser analisados em conjunto; disse que a Desembargadora está afastada por período superior a 30 dias e que não convocou um juiz para substituí-la porque as licenças médicas foram requeridas aos poucos, tendo o Tribunal determinado que, caso ela prorogue a licença, o Presidente deverá convocar um juiz *ad referendum* do Pleno. Em seguida analisaram os Processos referentes a licenças médicas nos períodos de 20 a 26-2-2019, 27-2 a 5-3-2019 e 6 a 12-3-2019, da Desembargadora Army da Conceição Dias Bentes nºs **DP-2493/2019, DP-2810/2019 e DP-3116/2019**. CONSIDERANDO as informações constantes nos Processos nºs DP-2493/2019, DP-2810/2019 e DP-3116/2019, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Referendar os atos da Presidência que deferiram à Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES licença para tratamento de saúde, nos períodos de 20 a 26-2-2019, 27-2 a 5-3-2019 e 6 a 12-3-2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-2547/2019** - Assunto: Matéria em que a Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, licença para tratamento de saúde ao Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA no período de 19-2 a 5-3-2019. CONSIDERANDO as informações constantes no Processo TRT nº DP-2547/2019, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Referendar o ato da Presidência que deferiu ao Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA licença para tratamento de saúde, no período de 19-2 a 5-3-2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-3019/2019** - Assunto: Matéria em que a Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, alteração dos períodos de férias do Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*



**ATA N. 02/2019 TP**

relativas ao 2º período de 2016 para gozo de 8-3 a 6-4-2019, bem como o usufruto do último dia restante de férias do 1º período de 2016 (19-2-2019), por haver coincido com o 1º dia de licença médica, para ser usufruído em 7-3-2019. CONSIDERANDO as informações constantes no Processo TRT nº DP-3019/2019, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art.1º Referendar o ato da Presidência que deferiu ao Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA alteração de suas férias relativas ao 2º período de 2016, para serem usufruídas de 8-3 a 6-4-2019, bem como o último dia de férias do 1º período de 2016 (19-2-2019) para gozo em 7-3-2019. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo TRT nº DP-2710/2019** - Assuntos: a) Matéria em que a Presidência autoriza, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 137/2019/SGP), o deslocamento da Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, para participar de alguns eventos como membro do Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro, sem prejuízo de seus direitos e vantagens e sem ônus para este Tribunal, nos seguintes períodos: I - de 12 a 15-3-2019 (2ª reunião dos Gestores Nacionais e Regionais do PTS, em Brasília); II – de 24 a 27-4-2019 (Seminário Internacional sobre Grandes Acidentes do Trabalho: Efetividade da Prevenção, em Belo Horizonte); III – de 14 a 17-5-2019 (2ª reunião dos Gestores Nacionais e Interinstitucionais do PTS e 3ª Reunião dos Gestores Nacionais, em Brasília). - b) Presidência interrompe, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 138/2019/SGP), as férias da Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, no período de 24 a 26-4-2019, para participar, como membro do Comitê Nacional do PTS, no Seminário Internacional sobre Grandes Acidentes de Trabalho, ficando o período remanescente para gozo de 27-4 a 10-5-2019. CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-2710/2019, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Portaria nº 137/2019/SGP) que autoriza o deslocamento da Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, para participar de eventos como membro do Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro (PTS), sem prejuízo de seus direitos e vantagens e sem ônus para este Tribunal, nos seguintes períodos: I – de 12 a 15-3-2019 (2ª reunião dos Gestores Nacionais e Regionais do PTS, em Brasília); II – de 24 a 27-4-2019 (Seminário Internacional sobre Grandes Acidentes do Trabalho: Efetividade da Prevenção, em Belo Horizonte), e III – de 14 a 17-5-2019 (2ª reunião dos Gestores Nacionais e Interinstitucionais do PTS e da 3ª Reunião dos Gestores Nacionais, em Brasília). Art. 2º Referendar o ato da Presidência (Portaria nº 138/2019/SGP) que interrompe as férias da referida Desembargadora, no período de 24 a 26-4-2019, para participar como membro do Comitê Nacional do PTS, no Seminário Internacional sobre Grandes Acidentes de Trabalho, ficando o período remanescente para gozo de 27-4 a 10-5-2019. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Presidente declarou encerrada sessão do, agradecendo a presença de todos, lembrando que a próxima sessão do Pleno será no dia 10-4-2019. E, para constar, foi lavrada a presente ata vai assinada eletronicamente pelo Desembargador Presidente e por mim, Secretária do Tribunal Pleno, nos termos do art. 98 e §§ 1º e 2º do RI.x.x.x.x.x.x.

*Assinado Eletronicamente*  
LAIRTO JOSÉ VELOSO  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região

*Assinado Eletronicamente*  
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno